



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PE Nº 12/2019

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
RESPOSTA: O serviço é prestado atualmente pela empresa Obra prima Construção e Manutenção Eireli.
2. Qual a data término do atual contrato?
RESPOSTA: O contrato tem término previsto para 26 de agosto de 2019, e pode ser consultado em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>
3. Qual a data estimada para início das atividades?
RESPOSTA: Conforme item 1.8. do TR, o prazo para início da vigência do contrato ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.
4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>
5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>
6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>
7. Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>
8. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>. Lembrando que a planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente;

9. Qual o horário de trabalho dos turnos?

RESPOSTA: A forma de prestação dos serviços está descrita no item 1.3 do TR.

10. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

RESPOSTA: A forma de prestação dos serviços está descrita no item 1.3 do TR.

11. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

RESPOSTA: Peço que leia com atenção o Edital e seus anexos. Por oportuno, cabe informar que os interessados na prestação dos serviços poderão vistoriar as áreas e os itens de interesse. Além disso, a planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.

12. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

RESPOSTA: Na composição dos custos estimados pela Administração NÃO há a previsão do pagamento adicional de periculosidade. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

13. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

RESPOSTA: Na composição dos custos estimados pela Administração há previsão do pagamento adicional de periculosidade para o serviço de servente. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.



14. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?
RESPOSTA: Peço que leia com atenção o Edital e seus anexos, principalmente o subitem 1.1 do Termo de Referência que trata do objeto da licitação: "Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades das áreas do Prédio Jorge Machado Moreira - Antigo Prédio da Reitoria - UFRJ."
15. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?
RESPOSTA: Não existe jornada 12x36 para o certame em questão.
16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou periculoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?
RESPOSTA: Informo que a leitura do Edital é imprescindível. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, conforme consta no item 14 do Edital.
17. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?
RESPOSTA: Friso a importância de leitura do edital e seus anexos, principalmente o item 9 do Termo de Referência, que contém todas as explicações necessárias a cerca do quantitativo de materiais e equipamentos necessários.
18. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?
RESPOSTA: A listagem de materiais disponibilizada pela Administração é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e redimensionada pela Contratada para a boa execução do serviço.
19. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?
RESPOSTA: Sim, os quantitativos apresentados estão de acordo com a necessidade dos locais de trabalho.
20. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?
RESPOSTA: A listagem de materiais disponibilizada pela Administração é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e redimensionada pela Contratada para a boa execução do serviço.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

21. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?
RESPOSTA: De acordo com o previsto no Termo de Referência, quaisquer outros tipos de produtos químicos ou materiais que a Contratada queira utilizar serão de sua responsabilidade, tanto a aquisição, quanto a qualidade e o uso dos mesmos.
22. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?
RESPOSTA: Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação.
23. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
RESPOSTA: De acordo com o item 13.55 do TR, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
24. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
RESPOSTA: De acordo com o item 13.46 do TR, a contratada deverá fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
25. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
RESPOSTA: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.
26. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
RESPOSTA: De acordo com o item 13.75 do TR, a contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
27. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
RESPOSTA: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.
28. Qual o respectivo percentual de ISSQN?
RESPOSTA: Informo que é de suma importância da leitura do Edital e seus anexos em sua totalidade. Diante disso, peço que verifique a pertinência da pergunta quanto ao objeto alvo desta licitação.
29. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

RESPOSTA: De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

30. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA: De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

31. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

RESPOSTA: De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

32. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

RESPOSTA: De acordo com o item 13.20. do Termo de Referência, é obrigação da Contratada: Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

RESPOSTA: A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.

34. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

RESPOSTA: A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente .

35. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
RESPOSTA: De acordo com o item 17.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30((trinta) dias , contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

36. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
RESPOSTA: As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo ao Edital

37. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à
RESPOSTA: Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo ao Edital

38. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?
RESPOSTA: De acordo com o TR, item 5.8. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento.

39. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?
RESPOSTA: De acordo com o item 7.4 do Edital, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

40. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
RESPOSTA: O serviço é prestado atualmente pela empresa Obra prima Construção e Manutenção Eireli.

41. Qual o valor estimado?
RESPOSTA: O valor estimado consta no Termo de Referência, qual seja, R\$ 1.870.062,60 (um milhão, oitocentos e setenta mil e sessenta e dois reais).

42. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?
RESPOSTA: De acordo com o item 7.4 do Edital, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

43. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>



44. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?
RESPOSTA: De acordo com o item 17.1 do Termo de Referência: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
45. Considerando que já foi homologada a nova CCT da categoria nº RJ000705/2019, deveremos apresentar as propostas com os novos salários ou aqueles descritos no edital?
RESPOSTA: A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.
46. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
RESPOSTA: As informações referentes ao Contrato vigente podem ser consultadas em <https://gestao.ufrj.br/index.php/contratos/contratos-vigentes/11-contratos/343-contrato-53-de-2015>
47. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
RESPOSTA: Na composição dos custos estimados pela Administração NÃO há a previsão do pagamento adicional de periculosidade, mas há previsão de adicional de insalubridade. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.
48. Prezados(as) Senhores(as), Esteremos participando do pregão acima citado marcado para o dia 23/05/2019, porém solicito, por favor, alguns esclarecimentos: 1) A vistoria no local a ser feito o serviço será obrigatória ou facultativa?
RESPOSTA: De acordo com o TR, item 5.8. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, devendo haver prévio agendamento.
49. 2) No anexo Termo de referência consta a informação das metragens a serem utilizadas para a formação dos preços para várias áreas. Porém para as referências A.3(oficina) e A.5(Almoxarifado/Galpão) não consta as respectivas áreas. Poderia nós passar essa informação? Desde já agradeço, ficando no aguardo de vosso retorno para que possamos dar sequência ao processo. Atenciosamente,



RESPOSTA: Conforme constante no termo de Referência, item 6.4: Recomenda-se a realização de vistoria para a correta mensuração dos quantitativos dos insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto, tendo em vista às peculiaridades relacionadas às atividades desenvolvidas e ao público atendido pelas diversas unidades que compõem o presente termo de referência.

50. Prezados(as) Senhores(as), Quanto ao item 2 a qual foi solicitado esclarecimentos, o problema é que existe uma tabela logo abaixo onde informa os valores estimados LOTE I para cada referência, porém para as referências A.3(oficina) e A.5(Almoxarifado/Galpão) não consta esse valor estimado. Caso realmente essas áreas sejam contabilizadas estará alterando o valor estimado informado. Desde já agradeço, ficando no aguardo de retorno. Atenciosamente,
RESPOSTA: Informamos que os itens que estão zerados na planilha não devem ser considerados para mensuração de propostas, pois não haverá serviços nessas áreas.

51. Prezados, boa tarde! Solicitamos o esclarecimento das seguintes dúvidas: 1. No subitem 7.6 do Termo de Referência diz: "Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando para a execução dos serviços de limpeza a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes." Questionamos se no local da execução dos serviços, há alguma área considerada de risco para dimensionarmos funcionários especificou para a limpeza de vidros com periculosidade.

RESPOSTA: Conforme constante no termo de Referência, item 6.4: Recomenda-se a realização de vistoria para a correta mensuração dos quantitativos dos insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto, tendo em vista às peculiaridades relacionadas às atividades desenvolvidas e ao público atendido pelas diversas unidades que compõem o presente termo de referência. Lembrando que conforme item 7.15. do TR: A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

52. 2. no subitem 13.76 do T.R. diz: "Verificar, junto a contratante a disponibilidade de local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços. Em caso negativo, providenciar a suas expensas local(is) para servir de vestiário, guarda volume ou o que julgar necessário para o bom andamento dos serviços." Tendo em vista o exposto no trecho acima, gostaríamos de verificar junto ao Órgão, a disponibilidade de local para a guarda de uniforme e se precisamos fornecer algum tipo de armário para o local.

RESPOSTA: Informamos que tal verificação deverá ser realizada no momento da vistoria, nos endereços constantes no Termo de Referência.

53. 3. De acordo com o subitem 13.20 do edital, "13.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato." De acordo com o informado acima, gostaríamos de esclarecer a necessidade de manter um preposto fixo no local da prestação dos serviços. Ele precisa cumprir carga horária? Caso positivo, devemos instalar escritório? É disponibilizado local pela Contratante? Os materiais e equipamentos serão fornecidos por quem? Agradecemos a atenção dispensada.

RESPOSTA: Conforme TR, é obrigação da contratada manter preposto nos locais de prestação de serviço, bem como exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. Também é obrigação da contratada 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua



proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

54. Para efeito de preenchimento de planilha de custos, será permitido alterar somente as células destacadas na cor azul?

RESPOSTA: Conforme orientação dada na planilha, na aba APRESENTACAO, os itens marcados com a cor azul em geral são os itens que devem ser preenchidos pela Empresa. Seu preenchimento é de responsabilidade da empresa que enviará a cotação, caso a empresa não concorde com o modelo de cálculo apresentado, este poderá ser alterado.

55. O preço de referência / Estimativa para a contratação foi baseado na CCT 2018/2019 ou CCT 2019/2020? Para não prejudicar a disputa entendemos que deve ser seguida a mesma CCT. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Conforme item 7.4.3.2 e seu subitem do Edital, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho RJ000705 /2019 no cálculo do valor estimado pela Administração. Lembramos que a planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.

56. Para efeito de julgamento de proposta, será levada em consideração qual CCT ?

RESPOSTA: Conforme item 7.4.3.2 e seu subitem do Edital, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho RJ000705 /2019 no cálculo do valor estimado pela Administração.

57. Entendemos que para os postos que realização limpeza de banheiro, será obrigatório o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo. Está correto este entendimento?

RESPOSTA: Na composição dos custos estimados pela Administração há previsão do pagamento adicional de periculosidade para o serviço de servente. Por oportuno, cabe informar que de acordo com o § 1º do Art. 195 da CLT, é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Coordenação Geral de Licitações

58. Venho por meio deste solicitar o número do telefone de agendamento da vistoria, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019, cujo o objeto é prestação de serviço de limpeza.

RESPOSTA: Segundo o item 10.1.1 do Termo de Referência, os telefones para contato com o Prédio Jorge Machado Moreira (Prédio da Reitoria) são (21)3938-1833 ou (21)3938-1606.